



PROCESSO Nº 1360/16

PROTOCOLO Nº 14.216.799-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 73/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1976/16 – Sued/Seed, de 28/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 12/08/16, de interesse do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Izidoro Doin, nº 485, do município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4668/13, de 16/10/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 11/11/13 a 11/11/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 638/93, de 01/03/93, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 141/98, de 22/01/98. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5253/14, de 30/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 528/14, de 13/08/14, pelo prazo de três anos, a partir de 12/09/13 a 12/09/16.

Justificativa pelo atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso:

Justificamos que devido à equipe pedagógica ter diferentes atribuições com pais, alunos, professores e funcionários, não houve tempo hábil para a elaboração do processo... pois demanda o levantamento e análise de documentos a serem anexados ao mesmo (fl.179).



PROCESSO Nº 1360/16

## 1.2 Organização Curricular

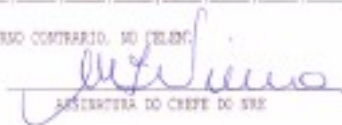
Matriz Curricular (fl. 175)

DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3							
BNC	ARTES		2	2								
	BIOLOGIA		2	2	2							
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2							
	FILOSOFIA		2	2	2							
	FÍSICA		2	2	2							
	GEOGRAFIA		2	2	2							
	HISTÓRIA		2	2	2							
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	2	4							
	MATEMÁTICA		2	3	3							
	QUÍMICA		2	2	2							
	SOCIOLOGIA		2	2	2							
	BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
FD	L E M-ESPAÑOL		4	4	4							
FD	L E M-INGLES		2	2	2							
FD	SUB-TOTAL		6	6	6							
TOTAL GERAL			29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACILITADA OFERTADA NO TERMO CONTRATADO, NO TÍTULO

DATA DE EMISSÃO: 13 DE Outubro DE 2016

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira  
Chefe NRE de Ponta Grossa  
Decreto 84/2015

## 1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 200)

Ano/ Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
E F	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6ª	106	104	115	125	119	00	03	00	00	01	02	02	02	18	06	06	08	05	04	01	98	91	108	103	111
7ª	109	116	103	126	120	01	03	00	02	01	06	01	01	11	06	18	09	02	09	13	84	103	100	104	100
8ª	111	96	113	110	118	00	01	01	01	00	04	05	05	07	08	18	12	00	11	01	89	78	107	91	109
9ª	112	105	100	118	95	02	04	01	02	00	04	03	03	05	05	16	12	03	02	00	90	86	93	109	90
E M																									
1ª	281	265	219	245	304	18	39	03	27	17	00	00	00	16	11	52	20	11	24	47	211	206	205	178	229
2ª	252	214	203	205	210	09	22	02	06	08	01	00	00	04	12	24	19	14	13	36	218	173	187	182	154
3ª	199	222	171	196	193	07	16	00	17	11	00	00	00	07	03	18	10	06	09	02	174	196	165	163	177



PROCESSO N° 1360/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 178)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 455/16, de 05/10/16, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Marlene Caetano Pinto, Marinete de Fátima Schwab e Rita de Cássia Soares Lopes, licenciadas em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 13/10/16, constatando a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) O prédio da instituição de ensino encontra-se em bom estado de conservação...
- (...) laboratório de Biologia, Física e Química... uma sala ampla...
- (...) Laboratório de Informática... possui 2 laboratórios, cada um com 20 computadores...
- (...) duas quadras poliesportivas cobertas...
- (...) Sala da biblioteca... acervo atualizado e atende apropriadamente às funções de ensino...
- (...) os sanitários... vão passar por reformas e adequação para acessibilidade...
- (...) professores possuem qualificação específica...
- (...) Com relação ao Certificado de Conformidade a instituição já realizou todas as etapas... porém a emissão de Certificado está temporariamente indefinido conforme orientações repassadas para o técnico pedagógico da educação básica...
- (...) Licença Sanitária... com vencimento em 11 de julho de 2017.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 13/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 194).

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 196)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2937/16, de 03/11/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1360/16

A instituição de ensino possui Licença Sanitária com validade até 11/07/17, realizou as etapas para aquisição do Certificado de Conformidade e aguarda sua emissão.

Cabe ressaltar que o Parecer CEE/CEMEP n° 528/14, de 13/08/14, renovou o reconhecimento do curso por um prazo inferior a cinco anos devido à ausência de docentes habilitados. No entanto, nesta atual solicitação, foi encaminhado o quadro de profissionais com a devida habilitação para ministrar as disciplinas que compõe a Matriz Curricular do curso.

O motivo do atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi justificado em função do volume de trabalho da equipe técnico-pedagógica responsável pela análise dos documentos que compõe o processo.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pirai do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12/09/16 a 12/09/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1360/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE